



Ministério da Infraestrutura

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte

Agência Nacional de Transportes Terrestres

TERMO ADITIVO Nº 012 - CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 071/97

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE BENS VINCULADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA DENOMINADA FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. – FTL (CONTRATO Nº 071/97), OBJETO DA CONCESSÃO OUTORGADA PELA UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A EMPRESA FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. – FTL, COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Autarquia Federal criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no SAN Quadra 3 Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes - Brasília – DF, doravante denominado **DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.892.707/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, o senhor **MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS**, portador da Cédula de Identidade nº 3331333 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.483.526-91; e do outro lado, a empresa **FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A – FTL**, ou **ARRENDATÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.234.244/0001-31, com sede na cidade de Fortaleza, na Av. Francisco Sá, 4829, Carlito Pamplona, neste ato representada por seu Diretor, o senhor **MARCELLO BARRETO MARQUES**, portador da Cédula de Identidade nº 2008009122881 – SSPDS/CE e inscrito no CPF/MF 224.743.313-87, por sua procuradora, a senhora **ANA PAULA TABOSA MARTINS**, inscrita na OAB/CE sob o nº 15.443 e no CPF/MF sob o nº 635.175.313-91 e, por seu procurador, o senhor **ROBERTO JORGE BRAUN VIEIRA NETO**, inscrito na OAB/CE sob o nº 27.646 e no CPF/MF sob o nº 028.046.863-61, mediante a interveniência da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, Autarquia Federal em regime especial, criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de

Clubes Esportivos – SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 08, na cidade de Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **ANTT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em exercício, o senhor **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 1497952 – SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 788.737.111-20, firmam o presente Termo Aditivo.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 50500.026813/2013-90, notadamente a Nota Técnica nº 010/2015/GECOF/SUFER, Nota Técnica nº1044/2020/CECAF/GECOF/SUFER/DIR e Ofício nº 125/2014/CGPF/DIF/DNIT, que atesta o efetivo cumprimento, pela Arrendatária, dos requisitos estabelecidos nas *Rotinas de Procedimentos* de mutação patrimonial, integrantes do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a ANTT e o DNIT;

CONSIDERANDO que a aludida proposta obteve manifestação favorável, por parte da ANTT, sob o enfoque técnico-operacional, bem como por parte do DNIT sob o aspecto patrimonial e contábil;

CONSIDERANDO que a ANTT, por meio da Resolução nº 5.025, de 18/02/2016, publicada no D.O.U. de 22/02/2016, autorizou a realização da respectiva alteração patrimonial, com fundamento, em especial, nos incisos V e X, do art. 24, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, bem como nos incisos IV, VI e XII, do art. 3º, do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e no Voto DMV – 021, de 15/02/2016;

RESOLVEM, o **DNIT** e a **FTL**, com a interveniência da **ANTT**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o qual passa a integrar o Contrato de Arrendamento nº 071/97, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do rol de ativos arrendados, o qual constitui o Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 071/97, mediante a desincorporação do bem imóvel inscrito sob o Número de Bem Patrimonial – NBP: 1050058-0 (119942M2PAT10 KM 345U) localizado em Maceió/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A desincorporação consubstanciada no presente Termo Aditivo não altera o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e de arrendamento, não cabendo à Arrendatária qualquer direito futuro de compensações ou indenizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas nos contratos de concessão e de arrendamento, ou constantes de aditamentos anteriores, que não conflitem com o presente Termo Aditivo;

E, por estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília,

PELO DNIT:

MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS

Diretor de Infraestrutura Ferroviária

PELA ARRENDATÁRIA:

MARCELLO BARRETO MARQUES

Diretor

ANA PAULA TABOSA MARTINS

Procuradora

ROBERTO JORGE BRAUN VIEIRA NETO

Procurador

PELA ANTT:

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Diretor-Geral em exercício

TESTEMUNHAS:

NOME: **RAFAELA GOMES DE SOUZA E SILVA**

SIAPE: 1492040

NOME: **DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS**

SIAPE: 1063634



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA GOMES DE SOUZA E SILVA, Coordenador(a)**, em 12/04/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS, Gerente**, em 12/04/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor Geral em Exercício**, em 12/04/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO JORGE BRAUN VIEIRA NETO, Usuário Externo**, em 12/05/2021, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA TABOSA MARTINS, Usuário Externo**, em 19/05/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO BARRETO MARQUES, Usuário Externo**, em 20/05/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Almeida Pinheiro Chagas, Usuário Externo**, em 12/08/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5863376** e o código CRC **5FD812D9**.